



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02/3me

PROJETO DE LEI Nº 094/2017

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
1.970 2017	094 2017	01	<i>[Signature]</i>

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.

Artigo 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, do art. 165, da Constituição Federal e parágrafo 2º, do art. 132, da Lei Orgânica do Município de Cubatão, compreendendo todos os órgãos da Administração Direta e Indireta estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Parágrafo Único - Integram o Plano Plurianual:

- Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas de Governo;
- Anexo II - Descrição dos Programas de Governo/Metas/Custos;
- Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas aos Programas;
- Anexo IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;
- Anexo V – Ações e Prioridades 2018 - 2021.

Artigo 2º - As prioridades e metas para o ano de 2018, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3.831, de 07 de julho de 2017, estão especificadas no Anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, desta Lei.

Artigo 3º - As previsões de receita e os valores financeiros estabelecidos para as ações constantes dos anexos desta Lei são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Artigo 4º - A exclusão e alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas poderão ser feitos através das Leis Orçamentárias ou de seus créditos adicionais especiais ou extraordinários, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 03

Artigo 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais especiais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no '*caput*' deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 6º - Os programas e metas constantes do Plano Plurianual serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e nas Leis de abertura de Crédito Adicional Especial.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.018.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo

pl. 04

MENSAGEM EXPLICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:

Em cumprimento à Constituição Federal, à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei Orgânica do Município de Cubatão, estamos encaminhando à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que trata do Plano Plurianual para o período de 2018 - 2021.

O Plano Plurianual é um instrumento para a organização dos recursos e energias do governo e da sociedade em direção a uma visão de futuro, a um cenário de médio prazo.

O Plano Plurianual deverá contribuir para uma melhor integração e articulação dos planos setoriais com as decisões estratégicas da atual gestão, estabelecendo prioridades e, assim, assegurando o uso mais coerente e eficaz dos recursos públicos.

O PPA 2018 - 2021 foi elaborado em consonância com o desafio de promover um desenvolvimento integral e sustentável nas áreas econômica, social, saúde e ambiental, tendo como enfoque a melhoria da qualidade de vida da população e promoção da cidadania.

A elaboração do PPA 2018 - 2021 consolidou os objetivos do Plano de Governo, num processo dinâmico com seriedade, honestidade e austeridade no trato da coisa pública, ética e gestão eficiente que tem marcado os trabalhos desenvolvidos por nosso governo.

Juntamente com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, o PPA 2018 - 2021 forma um conjunto de instrumentos que explicita a direção que segue a administração municipal. No caso do PPA, o propósito é entregar à sociedade um planejamento responsável e transparente, baseado em diretrizes de governo claras e programas objetivos compostos por ações diretas e para as quais são projetadas metas físicas e financeiras. Além disso, cada programa é acompanhado de indicadores para medir seu desempenho em relação aos desafios da cidade e às demandas da sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Estado de São Paulo

fls. 05 Ine

Nesse sentido apresentamos, complementarmente ao nosso Projeto de Lei do Plano Plurianual 2018 - 2021 a relação das ações (Anexo V) – ampla e democraticamente discutidas - a serem desenvolvidas visando dar maior clareza e transparência aos programas, objetivos e metas propostos.

Segue, também, juntamente com o presente Projeto de Lei, visando dar cumprimento ao disposto no Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3.831, de 07 de julho de 2.017, Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018, anexo contendo as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2018.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto.

Cubatão, 29 de setembro de 2017.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Anexo I - Planejamento Orçamentário - PPA
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Município de CUBATÃO

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Especificação	Receitas Previstas								
	2018		2019		2020		2021		Total
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.0.0.0.0.0.0.0									
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	281.760.000,00	284.000,00	293.744.000,00	298.000,00	305.505.550,00	312.000,00	317.737.777,50	328.000,00	1.199.969.327,50
1.2.0.0.0.0.0.0.0									
Contribuições		49.936.000,00		52.432.800,00		55.054.440,00		57.807.162,45	215.230.402,45
1.3.0.0.0.0.0.0.0									
Receita Patrimonial	1.531.000,00	92.380.000,00	1.601.000,00	96.998.200,00	1.670.000,00	101.848.060,00	1.734.000,00	106.940.113,76	404.702.373,76
1.6.0.0.0.0.0.0.0									
Receita de Serviços		502.000,00		526.750,00		553.387,50		580.956,88	2.163.094,38
1.7.0.0.0.0.0.0.0									
Transferências Correntes	537.942.853,00		561.546.900,30		585.058.714,90		597.561.580,54		2.282.110.048,74
1.9.0.0.0.0.0.0.0									
Outras Receitas Correntes	4.527.160,00	17.833.000,00	4.722.000,00	18.726.050,00	4.913.000,00	19.663.001,50	5.111.000,00	20.648.801,43	96.144.012,93
TOTAL RECEITAS CORRENTES	825.761.013,00	160.935.000,00	861.613.900,30	168.981.800,00	897.147.264,90	177.430.889,00	922.144.358,04	186.305.034,52	4.200.319.259,76
2.1.0.0.0.0.0.0.0									
Operações de Crédito	5.000.000,00		5.250.000,00		5.512.500,00		5.788.125,00		21.550.625,00
2.2.0.0.0.0.0.0.0									
Alienação de Bens	30.024.000,00	1.000,00	30.324.000,00	1.050,00	30.627.000,00	1.102,50	30.933.030,00	1.157,63	121.912.340,13
2.4.0.0.0.0.0.0.0									
Transferências de Capital	37.055.510,00		38.125.743,30		39.249.488,26		40.298.501,63		154.729.243,19
2.9.0.0.0.0.0.0.0									
Outras Receitas de Capital	1.800.000,00		1.890.000,00		1.984.500,00		2.083.725,00		7.758.225,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	73.879.510,00	1.000,00	75.589.743,30	1.050,00	77.373.488,26	1.102,50	79.103.381,63	1.157,63	305.950.433,32
7.2.0.0.0.0.0.0.0									
Contribuições - Intra OFSS		110.261.000,00		115.789.800,00		121.579.290,00		127.656.254,70	475.288.344,70
7.6.0.0.0.0.0.0.0									
Receita de Serviços - Intra OFSS		3.000.000,00		3.150.000,00		3.307.500,00		3.472.875,00	12.930.375,00
7.9.0.0.0.0.0.0.0									
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS		6.250.000,00		6.562.500,00		6.890.625,00		7.235.156,25	26.938.281,25
TOTAL RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS		119.511.000,00		125.502.300,00		131.777.415,00		138.366.285,95	515.157.000,95
8.9.0.0.0.0.0.0.0									
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS		4.000.000,00		4.200.000,00		4.410.000,00		4.630.500,00	17.240.500,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL - Intra OFSS		4.000.000,00		4.200.000,00		4.410.000,00		4.630.500,00	17.240.500,00
TOTAL DAS RECEITAS	899.640.523,00	284.447.000,00	937.203.643,60	298.685.150,00	974.520.753,16	313.619.406,50	1.001.247.739,67	329.302.978,10	5.038.667.194,03

ps 06 km



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ms. 07/10

OFÍCIO nº 108/2017/SEPLAN/DOR

Cubatão, 29 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor:

Estamos encaminhando para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara, Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021".

Sendo só o que se nos apresenta para o momento, renovamos na oportunidade os protestos de estima e apreço.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RODRIGO RAMOS SOARES
DD. Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
às <u>18</u> : <u>00</u> hs <u>29</u> de <u>09</u> de <u>17</u>
POR: 
PROCOLO

Processo nº 2337/2017